

Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos Artigos 23, XIII e 27, XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 20232, o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2023

"Altera o Artigo 2º e Suprimi o artigo 7º da Resolução Legislativa nº. 01/2021, que "Dispõe sobre a criação da PROCURADORIA DA MULHER na Câmara Municipal de Amambai", e dá outras providências".

Art. 1º Altera o Artigo 2º da Resolução nº 01/2021, que "Dispõe sobre a criação da PROCURADORIA DA MULHER na Câmara Municipal de Amambai", que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída de uma (01) Procuradora Mulher e três (03) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara, por um período de um ano, no início da sessão legislativa.

Art. 7° - Suprimido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amambai, 14 de fevereiro de 2023

LÍGIA DA SILVA MACHADO

Presidente

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS

Vice-Presidente

AMILSON DE S. RODRIGUES MANSANG

1º Secretário

PAULO SERGIO GOMES DA SILVA

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2023

Á Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos Artigos 23, XIII e 27, XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 20232, o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

"Altera o Artigo 2º e Suprimi o artigo 7º da Resolução Legislativa nº. 01/2021, que "Dispõe sobre a criação da PROCURADORIA DA MULHER na Câmara Municipal de Amambai", e dá outras providências".

Art. 1º Altera o Artigo 2º da Resolução nº 01/2021, que "Dispõe sobre a criação da PROCURADORIA DA MULHER na Câmara Municipal de Amambai", que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída de uma (01) Procuradora Mulher e três (03) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara, por um período de um ano, no início da sessão legislativa.

Art. 7º - Suprimido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Amambai, 14 de fevereiro de 2023

LÍGIA DA SILVA MACHADO
Presidente

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Vice-Presidente

ANILSON DE S. RODRIGUES MANSANO
1°. Secretário
P AULO SÉRGIO GOMES DA SILVA
2°. Secretário

Matéria enviada por IVETE MOREIRA SILVEIRA